

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00444/2021 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL SEI nº 047530998).

Dispõe sobre a criação de cargos para a Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

- Art. 1º Fica criado o Quadro de Gestão da Educação, no Quadro dos Profissionais da Educação, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior.
- Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Gestão da Educação, do Quadro dos Profissionais da Educação, os seguintes cargos de provimento em comissão, remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, na conformidade do anexo Único desta Lei:
 - I 5 cargos de Subsecretário;
 - II 10 cargos de Assessor de Gestão da Educação
- Art. 3º Aplicam-se aos cargos citados no artigo anterior as disposições da Lei nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011, notadamente:
- I aos valores do subsídio fixado no caput do artigo anterior é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, observado o disposto no art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal;
- II estão compreendidas no subsídio e não serão devidas aos titulares dos cargos constantes do Anexo Único integrante desta lei as seguintes parcelas remuneratórias:
 - a) o padrão de vencimento;
- b) a gratificação de gabinete prevista no inciso I do art. 100 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979;
- c) a verba de representação instituída pelo art. 116 da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, e legislação subsequente;
- d) as vantagens pessoais de qualquer origem e natureza, inclusive adicionais por tempo de serviço e a sexta-parte;
- e) as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho ou de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
 - f) abonos;
- g) outras vantagens pecuniárias, gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, devidas em razão do exercício dos cargos e funções constantes do Anexo Único integrante desta lei, que não estejam expressamente previstas neste artigo;
- III excluem-se da vedação estabelecida no inciso anterior, nos termos da legislação específica, as seguintes espécies remuneratórias:
 - a) o abono de permanência em serviço;
 - b) o terço constitucional de férias e seu adiantamento;
 - c) o décimo terceiro salário e seu adiantamento;
 - d) as diárias para viagens e o auxílio alimentação;

- e) o prêmio de desempenho educacional, criado pela Lei 14.938, de 30 de junho de 2009:
- IV o servidor efetivo e o servidor admitido pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, e nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, que vierem a exercer os cargos constantes no Anexo Único e criados por esta lei, poderão optar pelo regime de subsídio ora instituído ou por um adicional de função no valor de R\$ 1.288,73, sendo que:
- a) realizada a opção pelo regime de vencimento do cargo efetivo ou função, será observada a legislação específica da remuneração devida ao servidor pelo exercício do cargo em comissão;
- b) o servidor permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo RPPS e a contribuição previdenciária incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo ou função, nos termos da legislação pertinente, vedada a inclusão do subsídio na base de contribuição;
- c) o valor correspondente ao subsídio de que trata esta lei não se incorporará ou se tornará permanente, em hipótese alguma, nos vencimentos do servidor.
- Art. 4º O subsídio estabelecido no art. 2º será reajustado na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes de vencimentos dos servidores municipais na forma da legislação específica.
- Art. 5º Os cargos de provimento em comissão criados por esta lei terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e comportarão, no caso dos Subsecretários, substituição.
- Art. 6º Os cargos do Quadro de Gestão da Educação, do Quadro dos Profissionais da Educação, destinar-se-ão às áreas de desenvolvimento definidas em decreto do Executivo, considerando as finalidades pedagógica, de administração e de gestão escolar, de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e de contabilidade, sem prejuízo de outras relacionadas à Secretaria Municipal de Educação.
 - Art. 7º Os cargos de Subsecretário criados nesta lei terão as seguintes competências:
- I coordenar e supervisionar as atividades realizadas pelas unidades subordinadas à unidade chefiada;
 - II monitorar e avaliar o desempenho das unidades subordinadas;
 - III assessorar o Secretário Municipal de Educação nos assuntos relativos à gestão;
- IV- desenvolver ações articuladas com os órgãos e entidades, públicos ou privados, em assuntos relacionados ao aspecto pedagógico, modernização, gestão e administração escolar e desenvolvimento tecnológico;
- V opinar, fornecer subsídios e propor alterações na execução dos projetos estratégicos de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá por decreto a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, definindo a lotação e o detalhamento das competências dos Subsecretários.

- Art. 8º Os cargos de Assessores de Gestão da Educação destinar-se-ão a assessorar os Subsecretários nas tarefas que lhes forem designadas, sem atribuições técnicas, especialmente:
- I acompanhar, no âmbito de sua especialidade, os projetos em tramitação nas áreas subordinadas às unidades de lotação, assessorando os Subsecretários na interlocução com o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
- II dialogar com as diversas instâncias e atores externos à Secretaria Municipal de Educação em busca de articulações efetivas para o desenvolvimento dos programas municipais;
- III acompanhar os índices e indicadores vinculados às metas estabelecidas para a Secretaria Municipal de Educação, visando subsidiar a atuação dos Subsecretários;

IV - acompanhar projetos da Secretaria, identificando os pontos de intersecção entre as atuações das Coordenadorias.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Às Comissões competentes"

"ANEXO ÚNICO DA LEI Nº _____, DE __ DE ____ DE ___

Cargos de provimento em comissão do Quadro de Gestão da Educação

Denomina	ção do	cargo		Referência de pagamento	Valor do subsídio
Subsecretá	ırio			QPE-26	R\$ 13.056,09
Assessor Educação	de	Gestão	da	QPE-25	R\$ 10.444,87

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/07/2021, p. 94

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA PUBLICAÇÃO

- Anexos ao Projeto de Lei 444/2021, em complemento à publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 7 de julho de 2021:

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/07/2021, p. 99

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CONSOLIDADO EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2020 A ABR/2021

PGE - ANEXO 1 (LPE art 55 inciso Lalinea "a") P\$ 1 00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
								EXECUTADAS 5 12 MESES)						
DESPESA COM PESSOAL								IDADAS						INSCRITAS EM
DEST EST SOM TESSONE	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.985.449.988,95	1.968.163.836,42	1.829.206.761,25	1.833.157.820,87	2.200.104.293,40	2.048.874.551,26	2.067.913.459,25	4.026.769.308,66	1.932.695.513,58	2.005.927.996,10	2.026.148.294,07	1.997.618.385,16	25.922.030.208,97	498.820.201,96
Pessoal Ativo	1.191.965.464,48	1.141.913.083,41	1.046.195.186,34	1.045.208.206,57	1.407.473.299,77	1.255.872.738,41	1.273.297.963,88	2.506.162.348,22	1.123.938.444,39	1.192.735.075,39	1.211.145.992,25	1.176.827.494,20	15.572.735.297,31	498.820.201,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	990.753.673,44	941.125.771,57	840.800.377,96	841.989.658,71	1.203.616.905,32	1.050.807.133,92	1.063.641.205,50	2.095.345.307,56	926.339.608,59	989.408.282,80	1.006.437.983,57	974.431.299,08	12.924.697.208,02	437.767.715,26
Obrigações Patronais	201.211.791,04	200.787.311,84	205.394.808,38	203.218.547,86	203.856.394,45	205.065.604,49	209.656.758,38	410.817.040,66	197.598.835,80	203.326.792,59	204.708.008,68	202.396.195,12	2.648.038.089,29	61.052.486,70
Pessoal Inativo e Pensionistas	793.484.524,47	826.250.753,01	783.011.574,91	787.949.614,30	792.630.993,63	793.001.812,85	794.615.495,37	1.520.606.960,44	808.757.069,19	813.192.920,71	815.002.301,82	820.790.890,96	10.349.294.911,66	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	731.305.794,83	763.666.402,06	721.369.794,81	722.893.534,63	728.581.114,12	729.950.342,05	731.388.034,01	1.398.732.088,03	743.202.492,04	747.075.715,23	749.739.508,27	754.335.729,50	9.522.240.549,58	-
Pensões Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (\$ 1º do art.18 da LRF)	62.178.729,64	62.584.350,95	61.641.780,10	65.056.079,67	64.049.879,51	63.051.470,80	63.227.461,36	121.874.872,41	65.554.577,15	66.117.205,48	65.262.793,55	66.455.161,46	827.054.362,08	-
Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente	-	_	_	_	_	_	-	_	_	-	_	_	_	_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	345.919.451,83	355.346.172,61	363.499.295,90	363.321.990,39	773.302.720,57	563.735.491,96	567.696.577,41	1.206.414.240,33	538.904.796,84	492.828.423,66	478.172.655,74	474.992.587,28	6.524.134.404,52	1.560.188,48
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	225.913,28	127.113,98	294.307,40	3.188.265,71	458.226,13	102.911,34	107.930,30	779.440,67	-	122.780,90	105.498,63	29.684,33	5.542.072,67	718.708,71
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.141.033,16	7.922.128,33	4.087.847,03	3.873.986,15	364.045.529,86	218.994.615,38	216.709.782,14	518.578.087,87	135.619.386,10	140.694.186,47	139.425.477,71	138.545.438,21	1.889.637.498,41	841.479,77
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	516,70	-	-	5.987,16	-	-	-	-	-	-	-	6.503,86	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	344.552.505,39	347.296.413,60	359.117.141,47	356.259.738,53	408.792.977,42	344.637.965,24	350.878.864,97	687.056.711,79	403.285.410,74	352.011.456,29	338.641.679,40	336.417.464,74	4.628.948.329,58	_
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.639.530.537,12	1.612.817.663,81	1.465.707.465,35	1.469.835.830,48	1.426.801.572,83	1.485.139.059,30	1.500.216.881,84	2.820.355.068,33	1.393.790.716,74	1.513.099.572,44	1.547.975.638,33	1.522.625.797,88	19.397.895.804,45	497.260.013,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENT	O DO LIMITE LEGAI	L						VALOR				%:	SOBRE A RCL AJUSTAI	DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								60.367.711.351.75						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							35.831.264.00						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)					-					_				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA CO					60.331.880.087.75					_				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)					19.895.155.817,93					32,98%				
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					32.579.215.247,39					54,00%				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								30.950.254.485.02					51.30%	

Fonte: SOF e Demonstrativos da Administração Indireta.

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF)

Notas:

- 1-Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 A partir do Exercício de 2010 para efeito de consolidação das contas públicas deverão ser deduzidas as despesas ressarcidas ao Erário Municipal dos servidores afastados sem prejuizo de vencimentos, conf. o art. 9º da Port. Intersecretarial SF/SMG nº 03/09 publicada em 30/12/2009.
 3 Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo: da Admin.Direta (PMSP) e Adm.Indireta (HSPM; IPREM; SFMSP; AHM; AMLURB; FUNDATEC; COHAB; TMSP; SP TURISMO; SP URBANISMO e SP CINE).
- 4 Foi cancelado até Abril/2021, o valor total de R\$ 25.004.928,71 referente a restos a pagar não processados, restando saldo de R\$ 498.820.201,96.

EMERSON ONOFRE PEREIRA Diretor do Departamento de Contadoria CRC 1SP 240.974//O-7 GUILHERME BUENO DE CAMARGO Secretário Municipal da Fazenda

DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS Controlador Geral do Município

29.321.293.722,65

RICARDO NUNES

48,60%

"Prefeitura do Município de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Subsecretaria do Tesouro Municipal PROCESSO 6016.2021/0068046-4 Informação SF/SUTEM Nº 047560839 São Paulo, 06 de julho de 2021.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Projeto de Lei - Criação do Quadro de Gestão - QPE

SF/JOF

SENHORES SECRETÁRIOS E DEMAIS MEMBROS

Trata o presente do Projeto de Lei que objetiva a criação do Quadro de Gestão - QPE composto por 5 cargos de Subsecretário (QPE-26) e 10 cargos de Assessor de Gestão da Educação (QPE-25)

Face a solicitação, passamos a conferência dos elementos apresentados, em especial, as informações que atendem ao disposto no artigo 1º do decreto nº 54.851/14, conforme segue:

- a) conferência dos elementos previstos no inciso I do caput do art. 1º, Decreto 54.851/14 e avaliação da adequação da solicitação à política municipal de recursos humanos efetuada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas SEI! (047281662 047199420)
- b) conferência e ratificação da estimativa dos impactos orçamentários e financeiros e do Demonstrativo de Adequação Orçamentária pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 1º, inciso III, Decreto 54.851/14 SE e declaração nos moldes do anexo IV.I (047500275 047509905 047515035).
- c) análise da Coordenadoria Jurídica COJUR/SEGES e encaminhamento e ratificação do parecer da COGEP/SEGES pelo Secretário Executivo Adjunto, nos termos do art. 1º, inciso IV, Decreto 54.851/14 SEI!(047520805 047520914).

Diante de todo o exposto, sob o aspecto estritamente financeiro MANIFESTAMOS que, não se identificado insuficiência global nas dotações de pessoal de SME nesta data, não há impeditivo quanto a apresentação do pleito à JOF também em razão também da medida ser efetivada apenas no exercício 2022, conforme LC 173/20.

Segue Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Poder Executivo, documento SEI (047560765) , período MAI/2020 a ABR/2021, em conformidade com o artigo 18 da Lei 101/2000 (LRF), o qual confere que as despesas com pessoal comprometem 32,98% da receita corrente líquida. Portanto, a medida em apreço, caso aprovada, não trará implicações quanto ao limite estabelecido no artigo 20 do mesmo diploma legal.

Assim, encaminhamos o presente para avaliação e parecer conclusivo da Junta Orçamentária e Financeira - JOF, nos termos do Art. 1º, VI do Decreto 54.851 de 17 de Fevereiro de 2014.

HENRIQUE DE CASTILHO PINTO SUBSECRETÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL SF/SUTEM"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA PRÉVIA DO IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

(INCLUINDO AUXÍLIO-REFEIÇÃO, AUXÍLIO-TRANSPORTE, IPREM/INSS)

REFERÊNCIA: SEI nº 6016.2021/0068046-4

Projeto de Lei de criação do Quadro de Gestão da Educação, no Quadro dos Profissionais da Educação

٠I	C11	_	40	im	22	-+-	

·									
EVENTO	CARGO	QUANT.	DESPESA	TOTAL/MENSAL	2021	2022	2023	2024	Total 2021-2024
			Folha	65.280,45	-	895.406,00	895.406,00	895.406,00	2.686.218,00
Criação de cargo	Subsecretário	5	Encargos	13.708,89	-	188.035,26	188.035,26	188.035,26	564.105,78
			Auxílios	rgos 13.708,89	-	25.911,60	25.911,60	25.911,60	77.734,80
total		5		81.148,64	-	1.109.352,86	1.109.352,86	1.109.352,86	3.328.058,58
			Folha	104.448,70	-	1.442.649,33	1.442.649,33	1.442.649,33	4.327.948,00
	Assessor de Gestão da Educação	10	Encargos	21.934,23	-	302.956,36	302.956,36	302.956,36	908.869,08
			Auxílios	4.318,60	-	51.823,20	51.823,20	51.823,20	155.469,60
total		10		130.701,53	-	1.797.428,89	1.797.428,89	1.797.428,89	5.392.286,68
			Folha	169.729,15	-	2.338.055,33	2.338.055,33	2.338.055,33	7.014.166,00
TOTAL GERAL	OTAL GERAL	15	Encargos	35.643,12	-	490.991,62	490.991,62	490.991,62	1.472.974,86
TOTAL GERAL		15	Auxílios	6.477,90	=	77.734,80	77.734,80	77.734,80	233.204,40
				211.850,17	-	2.906.781,75	2.906.781,75	2.906.781,75	8.720.345,26

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL (ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

	(74111100 102	A LLI DL INLOI ON	,, (B.E.B., (BE) 1	,,						1
	N° DO EXPED	IENTE: SEI! 6016.20	21/0068046-4		EVENTO: Criaç	ão de cargos	CARGO: Asse	ssor de Gestão	da	
		OTAÇÃO: SME			JORNADA: 40 h	oras	PADRÃO:			
١	DEPARTAMEN	NTO:			QTD. CARGOS:	10	QTDE. MESES	;	12	
							A partir de:		jan/22	
ı			ITEN	S DE VENCIN	IENTOS - VALOI	RES UNITÁRIOS				
1		CÁLCULO MENS	SAL MÍNIMO			CÁLCUL	O MENSAL MA	AXIMO		
	PADRÃO	Gratificações (abono compl.) (verba locom)			PADRÃO	Gratificações (abono compl.)	Gratificações (verba locom)		TOTAL	
ł	17.408,13		17.408,13	17.408,13			0,00	17.408,13	Subsídio CHG - junho/2021	
	10.444,87	10.444,87 10.444,87					0,00	10.444,87	60% subsídio CHG	

		MÉDIA							2021									
DESPESA COM PESSO	DAL	MÉDIA MENSAL	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	total	2022	2023	2024
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	totai			
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		104.448,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.253.384,40	1.253.384,40	1.253.384,40
VALOR DO 13º SALÁRIO														=	-	104.448,70	104.448,70	104.448,70
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS														-	-	34.816,23	34.816,23	34.816,23
VALOR DO PDE	5.000,00													-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
SUB TOTAL - FOLHA	4	104.448,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.442.649,33	1.442.649,33	1.442.649,33
	22%														-	-	ı	-
* CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	28%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	ı	-
	7,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	21%	21.934,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	302.956,36	302.956,36	302.956,36
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%																	
SUB TOTAL ENCARGO	os	21.934,23	-	-	-	=	-	-	=	-	=	-	=	-	-	302.956,36	302.956,36	302.956,36
TOTAL		126.382,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.745.605,69	1.745.605,69	1.745.605,69

	AUVÍLIOS	MÉDIA							2021									
AUXÍLIOS		MÉDIA MENSAL	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	total	2022	2023	2024
-	MENOAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	totai				
AUXÍLIO REFEIÇÃO	19,63	4.318,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.823,20	51.823,20	51.823,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE	4,40	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	383,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS		4.318,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.823,20	51.823,20	51.823,20
CUSTO TOTAL		130.701,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.797.428,89	1.797.428,89	1.797.428,89

OBSERVAÇÕES:

PISO BASICO R\$ 10.444,87

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
6.3. FGTS - recollhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

 O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: 8. Gratificação de Atividade : no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira; R\$ 383,64

R\$ 19,63

R\$ 4,40

R\$ 6.433,57 Teto do INSS/2021

Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
PISO MEDIO RS 10.444,87] PISO BASICO RS 10.44

Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais grafificações.

^{3.} A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)
REFERÊNCIA

REFERÊNCIA

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: ...

^{5.} O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 días mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

^{* 22%} até 27/03/19; 28% a partir de 28/03/19; 7,5% a partir de 28/03/19 sobre a diferença entre os vencimentos do servidor e o valor do teto do INSS (Lei 17.020/18 - cria Regime Previdência Complementar)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL (ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

(AKTIGO 16 L	A LEI DE RESPONS	SABILIDADE FI	SCAL)									
N° DO EXPED	IENTE: SEI! 6016.20	021/0068046-4		EVENTO: Criaç	ão de cargos	CARGO: Subs	ecretário					
ÓRGÃO DE L	OTAÇÃO: SME			JORNADA: 40 h	ioras	PADRÃO:						
DEPARTAME	NTO:			QTD. CARGOS:	5	QTDE. MESES	3	12				
						A partir de:		jan/22				
	ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS CÁLCULO MENSAL MÍNIMO CÁLCULO MENSAL MÁXIMO											
	CÁLCULO MENS	SAL MİNIMO			CALCUL	O MENSAL MA						
PADRÃO	Gratificações (abono compl.)	Gratificações (verba locom)		PADRÃO	Gratificações (abono compl.)			TOTAL				
17.408,13			17.408,13	17.408,13			0,00	17.408,13				
13.056,09			13.056,09	13.056,09			0,00	13.056,09				

									2021									
DESPESA COM PESSO	AL	MÉDIA MENSAL	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	total	2022	2023	2024
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	totai			1
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		65.280,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	783.365,40	783.365,40	783.365,40
VALOR DO 13º SALÁRIO														-	-	65.280,45	65.280,45	65.280,45
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS														-	-	21.760,15	21.760,15	21.760,15
VALOR DO PDE	5.000,00													-	-	25.000,00	25.000,00	25.000,00
SUB TOTAL - FOLHA	SUB TOTAL - FOLHA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	895.406,00	895.406,00	895.406,00
	22%														-	-	-	-
* CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	28%	-	=	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO REES (0.1)	7,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	=	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	21%	13.708,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	188.035,26	188.035,26	188.035,26
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%																	1
SUB TOTAL ENCARGO	os	13.708,89	=	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	188.035,26	188.035,26	188.035,26
TOTAL		78.989,34	=	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.083.441,26	1.083.441,26	1.083.441,26

	ALIVÍLIOS	MÉDIA							2021									
AUXÍLIOS		MENSAL	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	total	2022	2023	2024
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	totai			
AUXÍLIO REFEIÇÃO	19,63	2.159,30	=	=	=	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.911,60	25.911,60	25.911,60
AUXÍLIO-TRANSPORTE	4,40	-	=	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	383,64	-	=	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS		2.159,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.911,60	25.911,60	25.911,60
CUSTO TOTAL		81.148,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.109.352,86	1.109.352,86	1.109.352,86

R\$ 6.433,57 Teto do INSS/2021

OBSERVAÇÕES:

 Considerar os v 	valores	mínimos p	pagos ao	servidor,	dependendo	de sua	jornada,	local (de trabalho,	etc.;	

PISO BASICO R\$ 13.056,09

REFERÊNCIA

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: ...

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

R\$ 19,63 R\$ 4,40

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

* 22% até 27/03/19; 28% a partir de 28/03/19; 7,5% a partir de 28/03/19 sobre a diferença entre os vencimentos do servidor e o valor do teto do INSS (Lei 17.020/18 - cria Regime Previdência Complementar)

6.2. INSS - aliquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
6.3. FGTS - recollhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

 7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: 8. Gratificação de Atividade : no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira; R\$ 383,64

SME/COPLAN

PISO MEDIO R\$ 13.056,09 PISO BASIO 2.Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

^{3.} A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)
REFERÊNCIA